

Mauro 562/13



PREFEITURA
NITERÓI
CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

**CONTRATO DE COMODATO Nº 01/13
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
COMODATÁRIA, A CLIN - COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI, E, DE OUTRO LADO, COMO
COMODANTE, A EMPRESA ZETRASOFT
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente, **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, sediada na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu sócio Sr. **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.930.056-0, expedida pelo SSP/PR, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 455.773.749-87, doravante denominada, **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e artigo 579 e seguintes do Código Civil; ajustado reciprocamente, aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Exercendo o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato à COMODATÁRIA, e esta aceita, **Cessão do Direito de Uso do licenciamento Sistema e-Consig – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor** de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O programa de computador cujos os direitos de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema constituem o bem, objeto do presente Comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em Folha de Pagamento dos servidores da CLIN – Companhia de Limpeza de Niterói, administrado pela COMODATÁRIA.



CLÁUSULA SEGUNDA: A COMODATÁRIA utilizará o programa de computador, gratuitamente e para o fim previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da efetiva implantação do **e-Consig**, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, caso seja de interesse das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pela COMODATÁRIA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente, e por escrito, sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista à ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE, será responsável pelos bens necessários a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ao uso do programa de computador, conforme especificações contidas no Anexo I, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador, cujos direitos de uso constituem objeto do presente Comodato, para os devidos fins de Direito. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA, em hipótese alguma, poderá ceder, emprestar, ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o programa de computador objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da COMODATÁRIA: **I-** Efetuar a gestão e uso do sistema **e-Consig**; **II-** Manter os dados cadastrais do sistema **e-Consig**, das empresas, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento; **III-** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema **e-Consig** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor na COMODATÁRIA, conforme também detalhado no Anexo I do presente instrumento; **IV-** Alimentar o sistema **e-Consig** com todas as informações necessárias para sua devida utilização, tais como o cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/ secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes; **V-** Responsabilizar-se por utilizar o sistema **e-Consig** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Anexo I, parte integrante do presente instrumento; ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, bem assim



com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes; **VI-** Observar rigorosamente as normas contidas no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento, relativas à segurança do programa de computador, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA : São obrigações do COMODANTE: **I-** Garantir a disponibilidade do sistema **e-Consig**; **II-** Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas; **III-** Disponibilizar versões atualizadas do sistema **e-Consig**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com a COMODATÁRIA; **IV-** Manter a COMODATÁRIA informada de qualquer alteração de rotinas do sistema **e-Consig**; **V-** Manter a COMODATÁRIA informada de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do sistema **e-Consig**; **VI-** Informar à COMODATÁRIA, com antecedência, eventual manutenção do sistema **e-Consig** ou no sítio da Internet onde está hospedado; **VII-** Promover o treinamento dos usuários indicados pela COMODATÁRIA; **VIII-** Fornecer suporte técnico à COMODATÁRIA na utilização do sistema **e-Consig** em horário comercial, nos dias úteis das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília; **IX-** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na Folha de Pagamento da COMODATÁRIA, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes; **X-** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **e-Consig**.

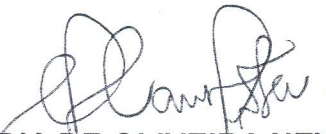
CLÁUSULA SÉTIMA: Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do programa de computador, independente de qualquer notificação judicial e extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** O não cumprimento por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato; **b)** Se a COMODATÁRIA vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

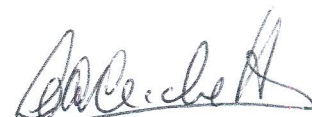
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento de Comodato, não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a COMODATÁRIA e o COMODANTE.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

março de 2013.


CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente - CLIN
COMODATÁRIA


LEANDRO ALVES CECCHETTI
RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO
ZETRASOFT LTDA
COMODANTE

Testemunha COMODATÁRIA
Nome:
CPF:

Testemunha ZETRASOFT LTDA
Nome: *Auremar Carvalho*
CPF: 070.678.306.99

Testemunha COMODATÁRIA
Nome:
CPF:

Testemunha ZETRASOFT LTDA
Nome:
CPF:

 **7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE**
Rua dos Goltacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469

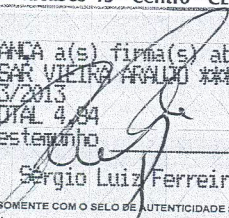
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:

(BIV-99442) RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO *****

Belo Horizonte, 19/03/2013

Emp:3,69 TFO: 1,15 TOTAL 4,84

Em testemunho _____ da verdade


Sergio Luiz Ferreira Machado

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS" AA419855



R. Indígena, 72, S. Lourenço, Niterói/RJ, CEP 24.060-030, Tel. 2620 2175 CNPJ: 35.893.999/0001-20

Atribuna

PROCESSO Nº 520/0562/13
DATA 20/02/13 FLS.: 99
RUBRICA 

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2013

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI - CLIN
Despacho da Presidente**

Termo de doação nº 02/13, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a Secretaria Regional das Praias Oceânicas. Objeto: constitui objeto do presente a doação pela CLIN, na qualidade de outorgante doadora, dos bens materiais, em caráter definitivo ao outorgado donatário, sem ônus para cia. De acordo com a Lei Federal 8666/93 do art. 538. Proc. Adm. 520/2485/2003.

Contrato de comodato nº 01/13, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como comodante a empresa ZETRASOFT LTDA., Objeto: sistema eletrônico para controle de margem consignável, sem ônus para cia. De acordo com a Lei Federal 8666/93 do art. 57. Proc. Adm. 520/0562/13.

Termo Aditivo nº 04/13 ao Contrato nº 12/09, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a empresa PEDRO AMÉRICO DA SILVA FILHO COMÉRCIO EPP. Objeto: Prorrogação de prazo por 12 meses, referente a renovação de locação de envelopadora ps e serrilhadora ps 450, sendo valor mensal de R\$ 2.415,00, com base no que preceitua os incisos II, do artigo 57, da Lei Federal 8666/93. Proc. Adm. 520/0862/13.

NO

DJRH

20.02.13


Sonia Maria Dias Barboza
SECRETÁRIA-PRES